



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.518, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, do Ministério da Educação; a Portaria nº 483, de 16 de agosto de 2021, alterada pelas Portarias nº 19, de 19 de janeiro de 2022 e nº 654, de 27 de outubro de 2022, retificada pela Portaria nº 663, de 31 de outubro de 2022 e alterada pelas Portarias nº 43, de 23 de janeiro de 2023 e nº 345, de 16 de março de 2023; a Portaria 1.018, de 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da Ufersa, da maneira como segue:

I - Presidente e Interlocutor do Programa de Educação Tutorial (PET): Lindomar Maria da Silveira (titular) e Elys Gardênia de Freitas Lopes (suplente);

II - Demais membros: Idalmir de Souza Queiroz Júnior (tutor-titular); José Ernandes Rufino de Sousa (tutor-titular); Gislene Micarla Borges de Lima (tutora-titular); Patrícia de Oliveira Lima (tutora-suplente de José Ernandes Rufino de Sousa); Cristiano Queiroz de Albuquerque (tutor-suplente de Idalmir de Souza Queiroz Júnior); Luciana Holanda Nepomuceno (tutora-suplente de Gislene Micarla Borges de Lima); Francisco Edson Nogueira Fraga (membro-titular); Elys Gardênia de Freitas Lopes (membro-titular); Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis (membro-titular); Glauber Henrique de Sousa Nunes (membro-suplente); Tamms Maria da Conceição Morais Campos (membro-suplente); Tathianni Cândida Azevedo Silva (discente-titular), e Raimundo Marcel Gomes Praciano (discente-suplente).

Art. 2º O Interlocutor PET tem a atribuição de apoiar administrativamente os grupos e representá-los institucionalmente junto à SESU, bem como acumulará a função de presidente deste CLAA, em conformidade com a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, que alterou dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, as quais dispõem sobre o PET.

Art. 3º O mandato dos membros reconduzidos do CLAA será de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2023.

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**